

## LEI MUNICIPAL Nº 1306/2021

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**CESAR AUGUSTO PERIGO**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1229/2020, bem como, incluir na **LDO/2021**, sancionada pela Lei nº 1218/2020, ainda, incluir no PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1043/2017, o valor total de R\$: 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 2º.** O crédito adicional ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão suplementadas nas funcionais programáticas a seguir:

I. No Projeto/Atividade 2.140 o valor de R\$ 66.000,00 assim distribuído:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SubFunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0011 – Gestão das Políticas Sociais

Atividade: 2. 140 – Bloco da Proteção Social Básica

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$: 26.00,00**

**3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00**

Fonte de Recursos: 0.3.29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

II. No Projeto/Atividade 2.141 o valor de R\$ 30.700,00 assim distribuído:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SubFunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0011 – Gestão das Políticas Sociais

Atividade: 2. 141 – Bloco da Gestão do SUAS

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$: 15.700,00**

**4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 15.000,00**

Fonte de Recursos: 0.3.29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 14 de setembro de 2021.

**CESAR AUGUSTO PERIGO**

**Prefeito Municipal**